



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022-DAPS

A Prefeitura Municipal de Piracaia, torna público que, por meio da Sr^a Cátia Aparecida Cabral Barreira, Diretora de Assistência e Promoção Social, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, fará realizar o presente Chamamento Público nº 01/2022-DAS, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, situadas nesta Unidade da Federação (Estado de São Paulo) que, tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através do Departamento de Assistência e Promoção Social **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto o serviço de acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, pelo período de 18 (dezoito) meses, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva, conforme os critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sede do Departamento de Assistência e Promoção Social, à Rua Dirce Fiorellini Badari, nº 35, Centro – CEP: 12.900-000 - Piracaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 08/03/2022 às 09h e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº. 5085/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com o Departamento de Assistência e Promoção Social, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para o serviço de acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, pelo período de 18 (dezoito) meses, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo a ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

2- DA VIGÊNCIA

A parceria objeto do presente edital vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de colaboração. Havendo interesse público, poderá ser prorrogada desde que respeitado o limite legal.

3- DOS ANEXOS

3.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Colaboração;
- III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;
- IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;
- V – Questionário de sustentabilidade;
- VI – Modelos de declaração;

4- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- 4.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 4.1.3. Possuir inscrição vigente nos conselhos CMAS e CMDCA;
- 4.1.4. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 4.1.5. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 4.1.6. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 4.1.7. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- 4.1.8. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- 4.1.9. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 4.1.10. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

5.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a. for sanada a irregularidade à que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b. for reconsiderada ou revista decisão pela rejeição; c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; b. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (a);

5.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas: a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Para os fins do disposto na alínea a, inciso IV, artigo 39, da Lei 13.019/14 e no §2º (abaixo), não será considerado débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento. §2º A vedação prevista no inciso III, artigo 39, da Lei 13.019/14, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. §3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

6.2. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: holerite, Nota Fiscal Eletrônica de compra e serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).

6.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa ao comprovante de pagamento).

6.4. As parcelas a serem repassadas pelo Município de Piracaia estão condicionadas a entrega da prestação de contas mensal até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela.

6.5 O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de relatório de atividades, relação de usuários atendidos e prestação de contas mensal, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia.

6.6. Para implementação do disposto no objeto deste Edital, a OSC, na execução Gestão de Serviço de acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, pelo período de 18 (dezoito) meses, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva, regularmente constituída, receberá a quantia conforme proposta no Plano de Trabalho de cada OSC.

6.7. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS para serviço de acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, pelo período de 18 (dezoito) meses, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto de Criança e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva.

6.8. Ao responder o presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cada **OSC** interessada aderirá às condições estabelecidas pelo Departamento de Assistência e Promoção Social de Piracaia na instrumentalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. DOS ENVELOPES

7.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE PIRACAIA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL

ENVELOPE “01” PROJETO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-DAPS

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO: Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes.

À PREFEITURA DE PIRACAIA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL

ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-DAPS

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO: Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

7.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

8. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

8.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

8.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

8.1.2. Descrição do objeto do presente chamamento;

8.1.3. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.1.4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.1.4.1. Comprovante de Experiência da Equipe Técnica (Exemplo: Contrato de Prestação de Serviço, Carteira de Trabalho);

8.1.4.2. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

8.1.4.3. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.1.4.4. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

8.1.4.5. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

8.1.4.6. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

8.2. Serão desclassificados os Projetos:

8.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União;

9.4. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

9.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

9.6. Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

9.7. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como contas de consumo ou contrato de locação;

9.8. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9. Declarações conforme modelos constantes no ANEXO VI:

a) Declaração de Vínculo;

b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;

c) Declaração de não Contratação de Parentes;

d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;

e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;

g) Declaração de não Impedimento;

9.10. Cópia da Inscrição no Conselho Municipal da Criança;

9.11. Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	2			
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
3. Consonância com objetivos propostos	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Execução Financeira	2			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			

8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho	1			
9. Sustentabilidade da OSC	2			
10. Comprovação de experiência na área proposta	2			
TOTAL				

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local. **Peso: 2.**

2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. **Peso: 2.**

3. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). **Peso: 2.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 2.**

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. **Peso: 2.**

6. Viabilidade de Execução Financeira: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 2.**

7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 2.**

8. Relevância e Inovação do Plano de Trabalho: Se a proposta causará impacto no território e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 1.**

9. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. **Peso: 2.**

10. Comprovação de experiência na área proposta: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto ou semelhante. **Peso: 2**

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2 será pontuação dobrada. Por exemplo, se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1 será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de 42.

10.2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento, auxiliada por profissionais indicados pelo **Departamento de Assistência e Promoção Social**, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **Termo de Colaboração**.

10.2.2. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.2.3. As OSC's poderão interpor recurso quanto à fase de Classificação de Projetos, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção e Julgamento, através de protocolo, no horário das 9h às 16h, endereçado ao Departamento de Assistência e Promoção Social, Rua Dirce Fiorellini Badari, nº 35, Centro, Piracaia/SP.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção de Chamamento Público, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do **ENVELOPE 2** - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção de Chamamento Público verificará a validade da documentação entregue.

11.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

11.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

11.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

12. DO RESULTADO E DO RECURSO

12.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “02” pela Comissão de Seleção e Julgamento, o **Departamento de Assistência e Promoção Social**, homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Piracaia, bem como no site <https://www.piracaia.sp.gov.br/>.

12.2. Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção de Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 8h às 16h, Rua Dirce Fiorellini Badari, nº 35, Centro, Piracaia/SP.

12.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para o **Departamento de Assistência e Promoção Social**, em obrigatoriedade de assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste Edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.9. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente em instituição bancária pública, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.10. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência com início após a sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento do **PROJETO** para o serviço de acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, pelo período de 18 (dezoito) meses, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto de Criança e Adolescente em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados de cumprir sua função protetiva, ficará condicionada à:

14.2. Disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do **Departamento de Assistência e Promoção Social**.

14.3. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

14.4. Fica assegurado ao **Departamento de Assistência e Promoção Social** revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

14.5. O Departamento de Assistência e Promoção Social, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas Funcionais Programáticas suplementadas se necessário:

Órgão: Departamento de Assistência Social e Promoção Social de Piracaia – SP

Unidade: 06

Funcional: 0008

Elemento: 33350410000000000

Ação: 2086 – Termo de Colaboração Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

14.6. O valor do teto mensal para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo as despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros serão cobertas conforme previsão do Departamento de Finanças. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

14.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

15. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do **ANEXO III**, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

15.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

15.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

15.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

15.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

15.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

15.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

16.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Assistência e Promoção Social, as Instruções 02/2016 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

16.3. Apresentar Relatório e lista atualizada das vagas ocupadas no serviço, mensalmente, devidamente assinada pelo técnico responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

16.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

17 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

17.1. O Departamento de Assistência e Promoção Social, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será facultado à Comissão de Seleção de Chamamento Público promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

18.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba per capita terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

18.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pelo Departamento de Assistência e Promoção Social, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério do **Departamento de Assistência e Promoção Social**, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

18.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

18.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

18.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial de Piracaia.

18.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o **Departamento de Assistência e Promoção Social**, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

18.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

ficando o Departamento de Assistência e Promoção Social, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

18.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

18.11. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14.

18.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

18.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Piracaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Piracaia.

18.14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 9.2.3.

18.15. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

18.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.17. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

18.18. Não serão aceitos e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

18.19. Fica eleito o foro de Piracaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cátia Aparecida Cabral Barreira
Diretora de Assistência e Promoção Social



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

ANEXOS DO EDITAL



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Descrição: Acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, sob medida de proteção - Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva.

I- JUSTIFICATIVA: O Departamento de Assistência e Promoção Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social no município de Piracaia, em cumprimento à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, justifica a decisão de publicar o Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, que permite a descentralização das ações, propiciando uma maior aproximação do Poder Público com a comunidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, sobre a Organização da Assistência Social. Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, julho de 1990, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças. Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes devem atender aos seguintes princípios:

Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar; Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar; Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários; Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação; Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado; Garantia de Liberdade de Crença e Religião; Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente.

II - Público Alvo:

Crianças e Adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência quando houver demanda, sob medida de proteção (art. 98 – ECA), em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função e proteção.

III- Meta:

01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para até 20 (vinte) crianças e adolescentes por unidade. Excepcionalmente poderão exceder 5(cinco) vagas, respeitando-se grupos de irmãos e situações de força maior;

IV - Estratégias de ação:

O Plano de Trabalho deverá prever a construção das ações respeitando-se os princípios previstos para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em consonância com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

1. Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar O afastamento da criança e do adolescente deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Ressalta-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta ou a carência de recursos materiais por si só não constituem motivos suficientes para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar. Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento.

2. Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelo Sistema de Garantia de Direitos que acompanham o caso. Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto a melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

3. Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se houver claro risco de violência.

4. Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde. O serviço deve possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade. O Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Os

Serviços de Acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem. Destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente neste serviço.

5. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

6. Garantia de Liberdade de Crença e Religião Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. “Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados” em serviço de acolhimento.

7. Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

V- Recursos Humanos: Equipe para composição e execução do Serviço de Acolhimento

Função	Atribuição	Carga Horária
01 (um) Coordenador(a) Nível superior com experiência mínima de 01(um) ano na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	Responsável pela gestão do Serviço; elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto-político pedagógico do serviço; articulação com a rede de serviços e articulação com o Sistema de Garantias de Direitos.	40 horas*
02 (dois) Técnicos de Nível Superior Formação na área de Psicologia e Serviço Social Experiência mínima de 01(um) ano no Serviço de Acolhimento	Responsável pela elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD- Sistema de Garantia de Direito, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração e	30 horas*

	encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 1) possibilidades de reintegração familiar; 2) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 3) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento.	
1 (um) educador/cuidador (diurno e noturno) para cada Grupo de 10 crianças/adolescentes cobrindo o período de 24 horas do acolhimento respeitada a carga horária de 12/36 horas.	Responsável pela organização da rotina doméstica e do espaço residencial, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.	12/36 horas
01 (um) Cuidador(a) Folguista	O Cuidador deverá cobrir férias, folgas e licenças.	Definida pela organização
01 (um) Cozinheiro(a)	Responsável pelo preparo dos alimentos	Definida pela organização
01(um) Ajudante de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza e organização dos espaços	Definida pela organização
01 (um) Administrativo nível superior ou técnico	Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos e execução dos serviços administrativos.	Definida pela organização
01 (um) Nutricionista com nível superior.	Execução de cardápios nutricionais	Definida pela organização
01(um motorista)	Dirigir automóveis, e demais veículos de transporte de passageiros e responsabilidade com segurança dos passageiros entre outros	Definida pela organização

É necessária a Comprovação de Experiência da Equipe Técnica, tendo em vista a complexidade do serviço contratado. A comprovação pode ser feita com a apresentação do Contrato de Serviço Prestado e/ou Carteira de Trabalho.

VI - Infraestrutura sugerida

Espaço para moradia e execução do serviço será o imóvel cedido de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracaia, situado a Rua: Francisco Antonio de Moraes, nº 55, Pouso Alegre.

O presente Termo de Referência é parte integrante do **Edital de Chamamento Público** que tem como propósito a seleção de proposta para celebração de parceria por intermédio do Departamento de Assistência e Promoção Social, com a Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

VII- Informações complementares:

Entende-se por proposta o **PLANO DE TRABALHO** que abranja atividades ou ações a serem desenvolvidas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, **durante a vigência do termo de colaboração**, em conformidade com Estatuto da Criança e do Adolescente. Na elaboração da proposta técnica, conforme definições do chamamento público, deverão ser observadas na elaboração do Plano de Trabalho as seguintes diretrizes do presente Termo de Referência:

a) **Programação Orçamentária:** Órgão Departamento de Assistência e Promoção Social recurso próprio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Parcerias om OSC) execução indireta Parceria com OSC.

b) O valor mensal a ser repassado pela Administração Pública à OSC durante a vigência do termo de colaboração, será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e os recursos transferidos serão originários do Tesouro Municipal.

c) A modalidade de Parceria a ser celebrada é “Termo de Colaboração”;

d) A ação deverá ser executada no município de Piracaia, em sede cedida pela Prefeitura com acessibilidade para crianças e adolescentes, inclusive com deficiência e mobilidade reduzida. As instalações e os equipamentos devem ser adequados para o cumprimento do Plano de Trabalho.

e) Qualquer ação em caso de evasão de acolhidos será de responsabilidade da OSC proponente, não cabendo ao DAPS nenhuma corresponsabilidade;

f) Deve ser considerado no Plano de Trabalho o detalhamento da metodologia utilizada, que permite aos avaliadores ter a dimensão clara da exequibilidade e qualidade da ação, definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos específicos, descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

g) Os gastos previstos no Cronograma de Desembolso deverão estar em consonância com as instruções do Tribunal de Contas e legislações vigentes.

h) Formas de acesso: por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar. O encaminhamento das vagas será administrado pelo DAPS/CREAS;

i) Abrangência: municipal de Piracaia.

j) O Serviço deverá encaminhar mensalmente a relação de crianças e adolescentes acolhidas ao Departamento de Assistência e Promoção Social, com cópia ao Centro de Referência Especializado de Assistência e Social. A relação de acolhidos deve constar data do acolhimento, motivo do acolhimento, nome do responsável pelo acolhimento, bem como o relatório de atividades realizadas com os usuários. Deverá, ainda, informar em relatório os desacolhimentos e eventuais evasões, no prazo de 24 horas;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

I) A Organização da Sociedade Civil deve estar regularmente inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /202X

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

Edital de Chamamento nº
Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E XXXXXXX

A **Prefeitura Do Município de Piracaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Piracaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.627/0001-61 representada pelo seu Prefeito Municipal, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, portador do RG n.º _____ e do CPF N.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro, Piracaia/SP, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a _____ entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº _____, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº _____, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à Rua/Avenida, _____ devidamente representada por seu/a Presidente, _____ portador/a do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado/a à Rua/Avenida _____ nº _____ Bairro _____, Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei _____, PPA, LDO e LOA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto _____, conforme Termo de Especificação dos Serviços e Plano de Trabalho anexos, que fazem parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à **OSC** são originários do Orçamento Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC**, será de R\$ _____ (_____), em ... parcelas de R\$ _____ (_____) a ser depositado na conta corrente nº....., agência, Banco....., até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade do Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** aprovadas pelo

Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piracaia;

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

d - assegurar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

f - apresentar, mensalmente, ao Departamento de Assistência e Promoção Social, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **OSC**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

g - apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas.

h - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **OSC**, até 10 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

i - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

j - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura do Município de Piracaia, Departamento de Assistência e Promoção Social, e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A :

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;

e - assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, apresentada pela **OSC** a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Piracaia para análise e anuência do parecer emitido pelo Departamento de Assistência e Promoção Social, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente termo vigorará de _____ à _____, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Piracaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACAIA ____ de _____ de 202 ____.

Organização da Sociedade Civil

Prefeitura Do Município de Piracaia

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG.: _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO /2022

OBJETO: Serviço de acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, pelo período de 18 (dezoito) meses, sob medida de proteção, Artigo 98 do Estatuto de Criança e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DE PIRACAIA, aos _____ dias do _____ mês de de 202__

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

ANEXO III

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO								
1a. Título:								
1b. Objeto:								
1c. Secretaria:								
1d. Período de Execução – Início // Término //								
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE								
2 a. Entidade:								
2b. CNPJ:								
2c. Endereço:								
2d. Município: 2 e. UF: 2 f. CEP:								
2g. Telefone: 2 h. Email:								
2i .nº da Conta Corrente: 2j. Banco : 2 k. Agência nº								
2 l. Dirigente: 2 m. CPF:								
2 n. RG: 2 o. Cargo:								
2 p.Endereço Residencial:								
2q. Município: 2 r . UF: 2s. CEP:								
2t.Telefone: 2u.Cel: 2v. Email:								
2w. Responsável pelo projeto:								
3.OBJETIVOS								
3.a – Geral:								
3.b – Específicos:								
4.JUSTIFICATIVA								
5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS								
5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d .Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS								
6.a. Indicadores Qualitativos:								
6.b. Indicadores Quantitativos:								
7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO								
8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA								
9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)								
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
10.a. Previsão de início: //					10.b. Previsão de Término: //			
10.c . Quantidade de parcelas:								
10.d. Valor de cada pacela (R\$):								
10.e. Valor total (R\$)								
10.f : Outras informações sobre as parcelas:								
11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
Natureza da despesa		PEA (R\$)	R.P – Contrato.(R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)			
Pessoal e obrigações (folha e encargos)								
Material de Consumo								
Outros								

Serviços de				
Pessoa				
Jurídica				
Outros				
Serviços de				
Pessoa Física				
TOTAL GERAL				
12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO				
FONTES		VALOR (R\$)		
Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões				
Contrapartida (recursos próprios)				
Outras Fontes TOTAL DO PROJETO				
TOTAL DO PROJETO				
13. VALOR PER CAPITA				
13.a.Unidade	13.b.Valor Per Capita	13.c.Quantidade	13.d.Valor Total	
14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO				
R\$(valor por extenso)				
15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO				
16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA				
17. AUTENTICAÇÃO				
Local/Data:				
Representante Legal:		Assinatura:		
Presidente:				
Responsável pelo Projeto:		Assinatura:		

PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

1.IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
1.a. Título:						
1.b. Objeto:						
2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC						
2.a. Osc:						
2.b. CNPJ:						
3.ORÇAMENTO DETALHADO						
Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL						
4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO						
Natureza da Despesa				Valor (R\$)		
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)						
Material de Consumo						
Outros Serviços Pessoa Jurídico						
Outros Serviços Pessoa Física						
TOTAL GERAL						
5. AUTENTICAÇÃO						
Local/Data:						
Representante Legal:				Assinatura:		
Presidente:						
Responsável pelo Projeto:				Assinatura:		

ANEXO IV

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	1 – CLT
2 – Ensino Fundamental Incompleto	2 – RPA
3 - Ensino Fundamental Completo	3 - Voluntário
4 – Ensino Médio Completo	
5 – Ensino Superior Completo	
6 – Especialização	
7 – Mestrado	
8- Doutorado	

ANEXO V

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

Obs.: O nº do Patrimônio não é obrigatório



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do RG nº, inscrito no CPF nº....., Presidente da OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concurado ou comissionado) com a Prefeitura de Piracaia.

Piracaia, dede 202x.

(Assinatura do Representante Legal)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Piracaia, dede 202x.

(Assinatura do Representante Legal)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Piracaia, dede 202x.

(Assinatura do Representante Legal)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº 000/202x.

Piracaia, dede 202x.

(Assinatura do Representante Legal)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do Artigo 168, Inciso XVIII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a (nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro do Poder Público do Município de Piracaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,.

Piracaia, dede 202x.

(Assinatura do Representante Legal)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº, para cumprimento do Artigo 165, Inciso XII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a (nome da OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações

Piracaia, dede 202x.

(Assinatura do Representante Legal)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

ANEXO VII

QUADROS DEMONSTRATIVOS DE CALCULOS - Quadro de Equipe de Pessoal necessária para a Realização do Projeto:

Quadro de despesas Trabalhistas

DESPESAS TRABALHISTAS em R\$														
Encargos com Pessoal	Alíquota %	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total
Total Salários mês (TSM)		T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	T.S.M	
		R\$ 0,00												R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA (INSS)*	20,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS*														
Salário-Educação	2,50%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAC/SESC	1,50%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAI/SESI	1,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCRA	0,2%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Risco de Acidente do Trabalho (RAT) Variável (1%,2% ou 3%)	2,0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS	7,8%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub. Total 1	35,80%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis sobre Folha	1,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	1/12 Avos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sobre o 13º Salário	35,80%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Férias	1/12 Avos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1/3 Sobre as Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos sobre as Férias e 1/3 das Férias	35,80%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub. Total 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 134,00												R\$ 134,00
Cesta Básica		R\$ 100,00												R\$ 100,00
Sub. Total 3		R\$ 234,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234,00
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	1,00%	R\$ 0,00												R\$ 0,00
Reserva para Rescisão Contratual		R\$ 0,00												R\$ 0,00
Sub. Total 4		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (1,2,3 E 4)		R\$ 234,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

DESCRIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

21.2 III- 4.					
MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO **					
Nº	Descrição do Material – (GENEROS ALIMENTÍCIOS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Arroz				R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
				Total	R\$ 0,00
Nº	Descrição do Material – (HIGIENE)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Papel higiênico				R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
				Total	R\$ 0,00
Nº	Descrição do Material – (PRIMEIROS SOCORROS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Band aid				R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
				Total	R\$ 0,00
Nº	Descrição do Material – (ESCRITÓRIO)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Folha sulfite				R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
				Total	R\$ 0,00
Nº	Descrição do Material – (OFICINAS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
				Total	R\$ 0,00

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

Descrição de Serviços Pessoa Física (Autônomos) Descrição de Serviços Pessoa Física

EQUIPE DE AUTONOMOS (Pessoa Física) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO							
Devem ser lançados os valores Brutos							
Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs mês	Valor hora em R\$	Total em R\$
1							
2							
3							
4							
5							
				Total			R\$ 0,00

Descrição de Serviços Pessoa Jurídica

OUTRAS DESPESAS JURÍDICAS				
item	NOME RAZÃO SOCIAL OU NOME DO SERVIÇO	CNPJ	Valor previsto mês R\$	Valor previsto ano (12 MESES) R\$
				0
			TOTAL	R\$ 0,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

ANEXO VIII -QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO (em R\$)

ITEM1.2 – IV	PARCELAS												
	1 mes	2 mes	3 mes	4 mes	5 mes	6 mes	8 mes	9 mes	10 mes	11 mes	12 mes	Total	
DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS													
Coordenador	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Psicólogo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Cozinheiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ajudante geral	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Sub. Total 1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ENCARGOS COM PESSOAL													
Contribuição Social Previdenciária (Patronal)	R\$ -												R\$ -
Contribuição de Terceiros	R\$ -												R\$ -
Sub. Total 2.1													R\$ -
FGTS													R\$ -
Sub. Total 2.2													R\$ -
Pis Sobre a Folha													R\$ -
Sub. Total 2.3													R\$ -
13º Salário													R\$ -
Encargos Sobre o 13º Salário													R\$ -
Sub. Total 2.4													R\$ -
Férias acrescidas de 1/3													R\$ -
Encargos sobre as Férias acrescidas de 1/3													R\$ -
Sub. Total 2.5													R\$ -
Vale Transporte													R\$ -
Cesta básica													R\$ -
Sub. Total 2.6													R\$ -
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço													R\$ -
Reserva para Rescisão Contratual													R\$ -
Sub. Total 2.7													R\$ -
Sub. Total 2 (SOMA 2.1,2.2,2.3,2.4,2.5,2.6 e 2.7)													R\$ -
CUSTOS INDIRETOS													
Aluguel	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Energia Elétrica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Telefone	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Internet	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxílio Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços Contábeis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Sub. Total 3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO													
Gênero Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material de Higiene	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material de Primeiro Socorros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material de Escritório	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Materiais para oficinas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
 Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br

Sub. Total 4	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PESSOA FÍSICA																
Autônomos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Sub. Total 5	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PESSOA JURÍDICA (*)																
Despesas Financeiras – Bancárias (*)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Despesas Jurídicas Diversas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Sub. Total 6 (*)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL (1+2+3+4+5+6)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

(*) Despesas devem ser assumidas com a contrapartida

RESUMO DO ORÇAMENTO DO ÍTEM 3.4

	VALOR
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ -
ENCARGOS COM PESSOAL	R\$ -
CUSTOS INDIRETOS	R\$ -
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ -
PESSOA FÍSICA	R\$ -
PESSOA JURÍDICA	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ -



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL.

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 – Centro – Piracaia - SP
Telefone: 11-4036-6039 e-mail – daspiracaia@yahoo.com.br